

## RELATÓRIO DE VISITA

<b>LOCAL DA VISITA</b>	Espaço Equiparado a Centro de Instalação Temporária do Aeroporto de Lisboa (EECIT), 2ª linha e a Zona Internacional (ZI)
<b>N.º DE VISITA</b>	22/2023
<b>DATA</b>	5 de setembro de 2023
<b>TIPO DE VISITA</b>	Análise global de fatores de risco de maus-tratos

A visita teve como objetivo a análise de fatores de risco de maus-tratos e foi levada a cabo, como é regra, sem aviso prévio. Durante a visita, entre outras questões já identificadas em relatórios anteriores, o MNP analisou os registos de entrada e saída, falou individualmente, em privacidade, com os cidadãos estrangeiros detidos, consultou os seus processos, e falou, também, com Inspetores do SEF e funcionários da equipa de segurança. Além das instalações do EECIT, o MNP repetiu o alargamento da sua visita às salas onde são feitas as entrevistas de 2ª linha, das quais resulta a decisão de autorização ou recusa de entrada em território nacional. Aquando da realização da visita, a gestão do EECIT ainda cabia ao SEF.

### FATORES DE RISCO

- Alegações de tratamento verbal hostil e estigmatizante nas entrevistas de 2ª linha
- Permanência de menor não acompanhado durante 9 dias
- Inoperância dos botões de emergência nos quartos
- Inexistência de rede WiFi
- Inexistência de mediador sociocultural
- Falta de privacidade na utilização dos duches
- Inexistência de videovigilância em algumas das salas destinadas à realização das entrevistas iniciais
- Falta de acesso ou acesso tardio a intérprete
- Utilização de uma sala da zona de entrevistas iniciais para alojamento de cidadãos estrangeiros com recusa de entrada
- Inexistência de cuidados de saúde do foro psicológico
- Caso de alegada indiferença face a pedido de proteção internacional
- Inexistência de formulário com direitos e deveres de requerentes de proteção internacional em castelhano e consequente caso de notória desinformação
- Falta de formulário de acesso a assistência jurídica nas línguas previstas no Regulamento Interno
- Caso de recusa em assinar formulário de exercício de direito a assistência jurídica valorada como renúncia ao direito
- Caso de falta de informação sobre os direitos exercíveis através da assistência jurídica

- Falta de perspetiva de continuidade da equipa especializada em acompanhamento de menores e situações de tráfico de seres humanos